



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ 11.358140/0001-52

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 259/2004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

EMENTA: *Autoriza o Executivo a realizar transação com a CELPE – Cia Energética de Pernambuco e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transigir com a CELPE – Cia Energética de Pernambuco nos termos da minuta de parcelamento de Dívida nº 0263/2004, anexo único desta lei.

Art. 2º. A despesa demonstrada na forma do instrumento previsto no artigo primeiro desta lei será custeada pela rubrica da Lei de Orçamento Anual – conforme orçamento programa do exercício econômico financeiro de 2005.

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.1205.2004 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Parágrafo único – A presente previsão visa atender ao disposto no artigo 167, V da Constituição Federal de 1988 e aos ditames gerais da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), 20 de dezembro de 2004.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito